



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

EDITAL PREGÃO Nº 013/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS
DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIAU.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 03/07/2024 às 09:00 horas

Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA DE PIAU

Endereço: Rua Silva Jardim Nº 67 –
centro – Piauí – Mg – Cep: 36.157-000

SETOR DE LICITAÇÕES.

Email: licitacao@piaui.mg.gov.br

Telefone: (32) 3254-1123

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<https://www.piaui.mg.gov.br/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

O Município de Piau - MG, torna público que fará realizar a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, por meio de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIAU**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CONFORMIDADE COM DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIAU**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, no Setor de Licitações no endereço Rua silva jardim Nº 67 – centro – Piau – MG – cep: 36.157-000, via e-mail licitacao@piau.mg.gov.br e no site do Município no endereço eletrônico <https://www.piau.mg.gov.br/>

3 - DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. A sessão do Pregão ocorrerá no dia **03/07/2024, no horário das 09:00hrs**, na sala de Licitações no endereço descrito no item anterior.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0011.2.0066 1.621.000 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão às empresas:

6.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

6.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.7. e estrangeiras que não funcionam no país.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representação.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade do representante legal da empresa ou procurador, conforme o caso;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura;

III - Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

7.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual**.

7.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.6. A licitante deve ainda apresentar uma **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. **(Anexo IV)**

7.7. Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo **(anexo XI)** deste edital.



7.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

7.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.9.1. Na ausência do representante legal na sessão pública ou inconformidade na procuração do representante da licitante, o proponente ficará sem representação perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo participar da sessão pública, caso os demais documentos pertinentes ao credenciamento estejam em conformidade. Todavia, não será permitido fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, recorrer bem como praticar os demais atos de um mandatário.

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

8.1. No dia, horário e no local fixado neste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento a proposta escrita (Conforme Anexo II) e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE PIAU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIAU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

8.2. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca, após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a proposta e documentação das licitantes.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



9.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.2. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Constar o nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, da assinatura do instrumento contratual decorrente deste Pregão;
- d) ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- e) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

9.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3.1. Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que



serão desclassificadas.

9.4. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

9.4.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo;

9.4.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.4.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

9.4.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

9.5. O município disponibilizará uma ferramenta para o lançamento da proposta digital, conforme exemplificado no Anexo II, a ser obtida no Portal do Município de Piauí.

9.5.1. A apresentação da proposta digital será um ato facultativo do licitante.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

10.1. Será feito exame de conformidade da proposta, em conformidade com o objeto e exigências deste Edital.

10.1.1. Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.1.2. A licitante que tiver sua proposta desclassificada será excluída das fases seguintes.

10.2. As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021, conforme segue:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.



10.3. Após a análise de conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas e dará início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais distintos e decrescentes.

11 - DA ETAPA DE LANCES

11.1. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor. Ocorrendo o empate, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.1.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.3. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances;

11.1.6. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço;

11.1.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.



11.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, sendo vencedor quem ofertar o menor lance.

11.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

11.4.2. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

11.5. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

11.6. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.7. Caso necessário, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

11.08. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no neste Edital.

11.09. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.10. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



12 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. O envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

12.1.1. Da Habilitação Jurídica:

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.1.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma

eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

12.1.1.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

12.1.1.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

12.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

12.1.1.8. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

12.1.1.8.1. Ato constitutivo;

12.1.1.8.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

12.1.1.8.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

12.1.1.8.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

12.1.1.8.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

12.1.1.8.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

12.1.1.8.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.



12.1.2. Da Habilitação Fiscal:

12.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

12.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.1.2.5.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

12.1.2.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.1.2.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3. Da documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

12.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.4.3.4. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

12.1.4. Da documentação relativa à qualificação técnica:



12.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

12.1.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE.

12.1.4.3. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

12.1.5. Das Declarações:

12.1.5.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital; (Declaração de conhecimento do Edital – Modelo Anexo IV)

12.1.5.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Declaração de reserva de cargos - Modelo Anexo V)

12.1.5.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Declaração de proposta econômica - Modelo Anexo VI)

12.1.5.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; (Declaração de Não-Emprego de menores - Modelo Anexo VII)

12.1.5.5. Que declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Modelo Anexo VIII)

12.1.5.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atento às regras de acessibilidade prevista na legislação; (Declaração de Acessibilidade - Modelo Anexo IX)

12.1.5.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos



para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Modelo Anexo X)

12.1.5.8. No caso dos licitantes que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Modelo Anexo XI)

12.1.6. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.1.7. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.1.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

13.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.



13.5. Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

13.6. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

13.7. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14 - DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Silva Jardim N° 67 – centro – Piau –Mg – Cep 36.157-000, podendo as razões recursais e contrarrazões ao recurso serem enviadas via e-mail licitacao@piau.mg.gov.br

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

16.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.



16.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

17.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

17.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

17.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

17.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos



insumos.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

18.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

18.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

18.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

18.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21;

18.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

18.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;



- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

18.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM;

18.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora;

18.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço;

18.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

19 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.



19.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

19.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 19.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 19.2. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

19.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

19.8. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

19.9. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

19.10. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.



19.11. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

20- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

20.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Da Unidade Requisitante:

21.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência item 12, que segue anexo e faz parte deste Edital.

21.2. Da licitante vencedora:

21.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência;

21.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência item 13, que segue anexo e faz parte deste Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

22.2. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência item 16, que segue anexo e faz parte deste Edital.

22.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a



pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.1. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência item 10, que segue anexo e faz parte deste Edital.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura ou enviados via e-mail licitacao@piaui.mg.gov.br

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicados da mesma forma que o edital, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7.1. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.7.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público



decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.9.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.10. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.11. Fica eleito o Foro do Município de Rio Novo - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25.12. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Declarações de conhecimento do Edital;

Anexo V - Declaração de reserva de cargos;

Anexo VI - Declaração de proposta econômica;

Anexo VII - Declaração de Não-Emprego de menores;

Anexo VIII - Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;

Anexo IX - Declaração de Acessibilidade;

Anexo X - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo XI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Piau - MG, 19 de junho de 2024

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preço referente a presente contratação que tem como finalidade a aquisição de medicamentos em conformidade com demandas da Secretaria de Saúde do Município de Piauí, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizados como comuns.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PREGÃO PRESENCIAL

A adoção da modalidade presencial levou em consideração a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 17, § 2º e art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, especialmente, para municípios com até 20.000 habitantes que terão um prazo maior para se adequarem às licitações na forma eletrônica.

Ademais, a realização do Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.



3 - DA DESCRIÇÃO OBJETO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor de Referência: Preço menor						
Valor Ref.: Preço menor						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3748	Acetprofilina 10MG/ML	FR	200	9.7770	1.955,4000
002	3688	Acetprofilina 5MG/ML	FR	200	9.5660	1.913,2000
003	3998	Acet Dexa 1MG+Sulf.Neomicina 3,5MG+Sulf.Polimixina B6.000UI	UNID.	200	13.1610	2.632,2000
004	11671	ACETILCISTEINA 200MG ENVELOPE	ENV	2000	1.1480	2.296,0000
005	8827	ACICLOVIR 200MG CREME	TB	50	2.1000	105,0000
006	7752	aciclovir sódico 200mg	CPR	500	0.1710	85,5000
007	5147	Ácido Acetilsalicílico 100mg	CPR	15000	0.0340	510,0000
008	5148	Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg	CPR	500	0.4972	248,6000
009	1749	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	6000	0.0300	180,0000
010	0835	ACIDO TRANEXAMICO	AM	50	3.5000	175,0000
011	5149	Ácido Valpróico 250mg	CPR	6000	0.2100	1.260,0000
012	8792	Água para injeção Frasco com 10 ml	AM	1000	0.2460	246,0000
013	10863	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	UNID.	1200	0.1600	192,0000
014	5152	Alopurinol 100mg	CPR	6000	0.0600	360,0000
015	5153	Alopurinol 300mg	CPR	6000	0.1600	960,0000
016	4000	Alprazolam 0,25mg	CPR	1000	0.2010	201,0000
017	8794	Alprazolam 0,5	CPR	6000	0.0900	540,0000
018	2888	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	15000	0.1850	2.775,0000
019	8795	Aminofilina 100mg	CPR	2000	0.1600	320,0000
020	8823	Amoxicilina 500MG + Clavulanato de Potássio 125MG	CAP	10000	0.2500	2.500,0000
021	4213	Amoxicilina 50MG/ML susp oral 60ml	FR	600	5.2300	3.138,0000
022	4199	Amoxicilina +Clavulanato pot 50+12,5 mg/ml susp. oral 100ml	FR	600	8.3000	4.980,0000
023	5773	APIXABANA 2,5MG	CPR	1000	1.2800	1.280,0000
024	5783	Apixabana 5mg	CPR	10000	1.2700	12.700,0000



025	3455	Arcabose 50MG	UNID.	4000	0.9580	3.832,0000
026	8799	Atenolol 25mg	CPR	1000	0.0280	28,0000
027	2890	ATENOLOL 50 MG	CPR	20000	0.0500	1.000,0000
028	7479	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CPR	10000	0.1300	1.300,0000
029	5155	Atorvastatina calcica 20mg	CPR	10000	0.1900	1.900,0000
030	8825	Azitromicina. 200MG/5ML	Pó	400	6.1400	2.456,0000
031	1265	AZITROMICINA 500 MG	CPR	6000	0.7000	4.200,0000
032	2707	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG 200 SPRAY ORAL	FR	250	17.2300	4.307,5000
033	3690	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	UNID.	500	6.0500	3.025,0000
034	3457	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	UNID.	500	9.6300	4.815,0000
035	5158	Besilato de Anlodipino 5mg	CPR	45000	0.0300	1.350,0000
036	1748	BETAISTINA 24 MG	CPR	20000	0.4200	8.400,0000
037	12854	Bimatoprosta 0,3MG/ML	FR	20	28.8900	577,8000
038	11877	BISOPROLOL 10MG	CPR	9000	0.4010	3.609,0000
039	11876	BISOPROLOL 5MG	CPR	9000	0.3300	2.970,0000
040	3460	Bissulfato de Clopidogrel 75MG	UNID.	25000	0.2270	5.675,0000
041	5811	BRIMONIDINA	FR	20	17.8160	356,3200
042	2478	BROMAZEPAM 3MG	UNID.	5000	0.1000	500,0000
043	3461	Brometo de Ipratropio 0,250MG/ML (Nebulização)	UNID.	150	0.9780	146,7000
044	6018	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CPR	12000	0.1100	1.320,0000
045	3463	Bromoprida 10MG	UNID.	5000	0.2100	1.050,0000
046	3465	Bromoprida 10MG/ML	UNID.	600	2.3767	1.426,0200
047	8801	Bromoprida 4mg/ml solução Oral	FR	200	2.3200	464,0000
048	9422	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSAO NASAL	UNID.	150	3.3800	507,0000
049	9188	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSAO NASAL	UNID.	300	10.0100	3.003,0000
050	11256	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSAO NASAL	UNID.	200	8.5600	1.712,0000
051	3467	Butilbrometo de escopolamina 10MG+ dipirona sodica 250MG	UNID.	10000	0.3600	3.600,0000
052	3468	Butilbrometo de escopolamina 20MG/ML	UNID.	200	0.4200	84,0000
053	3469	Butilbrometo de escopolamina 4MG + Dipirona sodica 500MG/ML	UNID.	200	2.2000	440,0000
054	3470	Butilbrometo de escopolamina 6,67MG+dipirona sodica 333,0MG	UNID.	300	1.3000	390,0000
055	11212	CAPTOPRIL 25MG	CPR	20000	0.0180	360,0000



056	3472	Carbamazepina 2%	UNID.	150	0.1900	28,5000
057	3473	Carbamazepina 200MG	UNID.	20000	0.1800	3.600,0000
058	3474	Carbidopa 25MG+ Levodopa 250MG	UNID.	600	0.6400	384,0000
059	5163	Carbonato de Cálcio 500MG	UNID.	900	0.1000	90,0000
060	3477	Carbonato de Cálcio 500MG+Vit. D 200UI	UNID.	30000	0.0400	1.200,0000
061	3478	Carbonato de Lítio 300MG	UNID.	10000	0.1850	1.850,0000
062	3479	Carmelose sódica 5MG/ML	UNID.	300	10.2700	3.081,0000
063	3481	Carvedilol 12,5MG	UNID.	15000	0.0760	1.140,0000
064	2893	CARVEDILOL 25 MG	CPR	15000	0.0900	1.350,0000
065	9190	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	15000	0.0760	1.140,0000
066	2895	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	20000	0.0760	1.520,0000
067	1270	CEFALEXINA 250 MG 5ML	FR	200	7.8500	1.570,0000
068	3069	Cefalexina 500mg	UNID.	9000	0.4800	4.320,0000
069	8829	CEFTRIAXONA 1G/ML IM/ IV	Pó	200	3.9100	782,0000
070	3482	Ceftriaxona 500MG/ML IM	UNID.	200	4.5000	900,0000
071	12240	CERUMIN 0,4MG 8ML	FR	150	12.2800	1.842,0000
072	9148	Cetoconazol 20MG + Betametasona 0,5MG + Sulf. Neomicina 2,5MG	TB	350	6.5600	2.296,0000
073	8830	CETOCONAZOL 20MG CREME	TB	100	0.2100	21,0000
074	9643	CETOPROFENO 100MG/ML	injetavel	800	2.5000	2.000,0000
075	3486	Cetoprofeno 50MG	UNID.	6000	0.4600	2.760,0000
076	12877	cetoprofeno 50MG/ML Intra muscular	FR	300	1.5500	465,0000
077	1737	CILOSTAZOL 100MG	UNID.	4000	0.4400	1.760,0000
078	2513	CILOSTAZOL 50MG COMP	CPR	4000	0.3530	1.412,0000
079	5462	Cinarizina 25mg	CX	1000	0.1900	190,0000
080	3438	Ciprofibrato 100mg	CPR	9000	0.2900	2.610,0000
081	3488	Citidina2,5MG+Uridina1,5MG+Hidroxocobalamina1,0MG (ETNA)	UNID.	1000	2.1050	2.105,0000
082	6278	CITRATO DE FENTANILA 50MCG 05ML	AM	10	2.7900	27,9000
083	5819	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	1500	1.7900	2.685,0000
084	1275	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	10000	0.0600	600,0000
085	3489	Clonazepam 2,0MG	UNID.	40000	0.0500	2.000,0000
086	11651	CLONAZEPAM GOTAS	FR	100	2.2400	224,0000
087	8832	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL INJE	AM	50	0.2800	14,0000



088	6279	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AM	50	0.3900	19,5000
089	5164	Cloreto de Sódio 9%	Sol. N.	900	1.1000	990,0000
090	5166	Cloridrato de Ambroxol 15MG/ 5ML	FR	200	3.7400	748,0000
091	5167	Cloridrato de Ambroxol 30MG/ 5ML	FR	400	4.2000	1.680,0000
092	3495	Cloridrato de Amiodarona 100MG	UNID.	6000	0.1750	1.050,0000
093	3496	Cloridrato de Amiodarona 200MG	UNID.	9000	0.2100	1.890,0000
094	3497	Cloridrato de Amiodarona 50MG/ML	UNID.	100	2.0610	206,1000
095	2857	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	UNID.	6000	0.2490	1.494,0000
096	6392	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CPR	2000	0.4550	910,0000
097	3500	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10MG	UNID.	12000	0.1100	1.320,0000
098	3501	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5MG	UNID.	3000	0.0820	246,0000
099	3502	Cloridrato de Ciprofloxacino 500MG	UNID.	1000	0.1840	184,0000
100	3503	Cloridrato de Clomipramina 25MG	UNID.	10000	0.7100	7.100,0000
101	3505	Cloridrato de Diltiazem 60MG	UNID.	4000	0.2300	920,0000
102	5168	Cloridrato de Donepezila 10MG	CPR	4000	0.6100	2.440,0000
103	3506	Cloridrato de Dopamina 05MG/ML	UNID.	10	5.9710	59,7100
104	11240	CLORIDRATO DE DORSOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FR	20	18.6180	372,3600
105	5203	Cloridrato de Duloxetina 30MG	CAP	10000	1.1590	11.590,0000
106	5204	Cloridrato de Duloxetina 60MG	CAP	8000	2.2000	17.600,0000
107	6280	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ ML	AM	20	1.8850	37,7000
108	7482	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CAP	20000	0.0770	1.540,0000
109	3508	Cloridrato de Imipramina 25MG	UNID.	4000	0.4390	1.756,0000
110	11241	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 5ML	FR	100	2.3070	230,7000
111	6020	CLORIDRATO DE MENANTINA 10MG	CPR	2000	0.2100	420,0000
112	3509	Cloridrato de Metformina 500MG	UNID.	30000	0.1190	3.570,0000
113	3511	cloridrato de Metformina 500MG LP	UNID.	40000	0.0880	3.520,0000
114	3512	Cloridrato de Metformina 850MG	UNID.	30000	0.0400	1.200,0000
115	5205	Cloridrato de Metilfenidato L A 10MG	CAP	6000	0.8833	5.299,8000
116	3513	Cloridrato de Metoclopramida 10MG	UNID.	1000	0.0500	50,0000
117	3514	Cloridrato de Metoclopramida 4MG/ML	UNID.	100	1.5400	154,0000
118	3515	Cloridrato de Metoclopramida 5MG/ML	UNID.	200	0.5800	116,0000
119	8836	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	CPR	400	0.3400	136,0000



120	5798	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	CPR	500	0.8480	424,0000
121	3519	Cloridrato de Paroxetina 20MG	UNID.	4500	0.2000	900,0000
122	3520	Cloridrato de Prometazina 25MG	UNID.	2000	0.1100	220,0000
123	3521	Cloridrato de Prometazina 50MG/2ML	UNID.	400	2.0700	828,0000
124	3522	Cloridrato de propranolol 40MG	UNID.	15000	0.0300	450,0000
125	3525	Cloridrato de sertralina 100MG	UNID.	3000	0.5300	1.590,0000
126	3752	Cloridrato de Sertralina 25MG	CPR	3000	0.4600	1.380,0000
127	3526	Cloridrato de sertralina 50MG	UNID.	30000	0.1100	3.300,0000
128	3527	Cloridrato de tramadol 50MG	UNID.	4000	0.1480	592,0000
129	3528	Cloridrato de tramadol 50MG/ML	UNID.	200	1.3500	270,0000
130	5175	Cloridrato de Trazodona 100MG	CPR	3000	0.7900	2.370,0000
131	3529	Cloridrato de Venlafaxina 150MG	UNID.	3000	0.9900	2.970,0000
132	3530	Cloridrato de Venlafaxina 75MG	UNID.	9000	0.4600	4.140,0000
133	5176	Cloridrato de Verapamil 80MG	CPR	300	0.1200	36,0000
134	1276	Clorpromazina 100 mg	CPR	5000	0.2780	1.390,0000
135	2705	CLORPROMAZINA 25MG	UNID.	6000	0.2790	1.674,0000
136	3532	Clortalidona 25MG	UNID.	9000	0.2010	1.809,0000
137	3533	Clortalidona 50MG	UNID.	9000	0.4790	4.311,0000
138	3535	Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 0,01G/G	UNID.	30	10.6570	319,7100
139	2903	COLCHICINA 0,5 MG	CPR	1500	0.4170	625,5000
140	0837	COMPLEXO B	AM	600	1.6800	1.008,0000
141	1220	COMPLEXO B DRG	CPR	2000	0.0240	48,0000
142	2515	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG	CPR	2000	0.8000	1.600,0000
143	7545	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CPR	6000	2.1930	13.158,0000
144	11261	DAPAGLIFLOZINA 10MG + CLORIDRATO DE METFORMINA XR 1000MG	CPR	1500	5.9120	8.868,0000
145	12859	Dapagliflozina 5MG +Metformina xr 1000 MG	CPR	600	2.9540	1.772,4000
146	3539	Deslanosideo 0,2MG/ML	UNID.	50	2.6620	133,1000
147	1753	DEXALGEN	AM	200	9.0000	1.800,0000
148	9424	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO	UNID.	100	1.5500	155,0000
149	4701	DEXAMETASONA 4MG	CPR	3000	0.1740	522,0000
150	12861	Dexametasona 4MG/ML	FR	200	1.4400	288,0000
151	12236	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100ML	FR	100	3.8100	381,0000



152	2706	DIAZEPAM 10MG	UNID.	12000	0.0400	480,0000
153	3543	Diazepam 10MG/ML	UNID.	100	0.7400	74,0000
154	8808	Diclofenaco de Potassio 50mg	CPR	3000	0.0900	270,0000
155	1278	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML	AM	400	0.9500	380,0000
156	7485	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G 60G	UNID.	30	3.2490	97,4700
157	2725	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CPR	4000	0.0600	240,0000
158	2676	DIGOXINA 0,25MG	CPR	900	0.1500	135,0000
159	11208	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - SOL INJ 1 ML 50 MG/ML + 50 MG/ML	FR	2000	1.8700	3.740,0000
160	3548	Dinitrato de Isossorbida 10MG	UNID.	600	0.3607	216,4200
161	3549	Dinitrato de Isossorbida 5MG	UNID.	400	0.2580	103,2000
162	6282	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	18000	0.5000	9.000,0000
163	3550	Dip. Betametasona 0,64MG + Cetoconazol 20MG 30G	UNID.	100	0.8150	81,5000
164	3551	Dip. Betametasona 0,64MG + Sulf. Gentamicina 1MG/G	UNID.	200	9.3250	1.865,0000
165	6283	DIP.BETAMETASONA 6,43MG + FOSF.DIS.BETAMETASONA 2,63MG/ML	AM	400	4.7500	1.900,0000
166	1281	DIPIRONA 500 MG	CPR	30000	0.1230	3.690,0000
167	1282	DIPIRONA 500 MG/ML	AM	1000	1.0400	1.040,0000
168	1821	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	UNID.	500	1.1200	560,0000
169	3559	Dobutamina 12,5MG/ML	UNID.	5	5.9200	29,6000
170	3560	Domperidona 10MG	CPR	4000	0.0600	240,0000
171	5786	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPR	6000	0.3200	1.920,0000
172	9783	EMPAGLIFLOZINA 25MG +LINAGLIPTINA 5MG	CPR	6000	10.5500	63.300,0000
173	3564	Espironolactona 25MG	CPR	15000	0.1790	2.685,0000
174	12863	Ezetimiba 10MG	CPR	1500	0.5800	870,0000
175	1751	FENITOINA 100MG	CPR	1000	0.0870	87,0000
176	11266	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	UNID.	50	1.9000	95,0000
177	1285	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	15000	0.1340	2.010,0000
178	3573	Fenobarbital 200MG/ML	FR	60	1.4560	87,3600
179	4312	Fenofibrato 200mg	CPR	600	1.2840	770,4000
180	3578	Finasterida 5MG	CPR	9000	0.1100	990,0000
181	2911	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AM	30	2.1100	63,3000
182	9425	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	UNID.	600	0.3900	234,0000



183	5182	Flumazenil 0,5Mg/ 2ML	injetavel	10	6.3000	63,0000
184	1765	FLUOCI-POLIMI-NEOMI+LIDOCA SOL. OTOLOGICA	FR	150	1.3700	205,5000
185	12864	Fluoxetina Gotas (Daforin)	FR	30	2.0300	60,9000
186	9784	Flurazepam 30mg.	CPR	600	0.8910	534,6000
187	12866	Fluvoxamina 100MG	CPR	4000	4.0700	16.280,0000
188	6016	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARATAMOL 500MG	CPR	2500	0.7380	1.845,0000
189	3587	Fosfato Dissodico de Prednisolona 1MG/ML	UNID.	100	3.9800	398,0000
190	3589	Fosfato dissodico de prednisolona 3MG/ML	UNID.	600	2.9800	1.788,0000
191	9192	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID.	300	1.2500	375,0000
192	3595	Glibenclamida 5MG	CPR	12000	0.0250	300,0000
193	3389	GLICLAZIDA 30MG	CPR	25000	0.1600	4.000,0000
194	3598	Glicose 25%	UNID.	200	0.5600	112,0000
195	3600	Glicose 50%	UNID.	200	0.6100	122,0000
196	3602	Glimepirida 2MG	UNID.	1000	0.1800	180,0000
197	1288	GLIMEPIRIDINA 4 MG	CPR	3000	0.1500	450,0000
198	7546	GLIMEPRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG + 1000MG	CPR	600	2.2383	1.342,9800
199	1289	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	1500	0.1800	270,0000
200	3606	Haloperidol 5MG	CPR	4000	0.1090	436,0000
201	3694	Haloperidol 5MG/ML	FR	100	1.2600	126,0000
202	9273	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	UNID.	100	4.0500	405,0000
203	5730	Hemifumarato de Quetiapina 50mg	UNID.	6000	0.7200	4.320,0000
204	5187	Hemitartarato de Epinefrina 1MG/ ML	injetavel	20	0.7000	14,0000
205	5815	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CPR	6000	0.1500	900,0000
206	5188	Hemitartarato Norepinefrina 2MG/ML injetavel	injetavel	50	4.0300	201,5000
207	11251	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG	UNID.	3000	0.1300	390,0000
208	3610	Hidroclorotiazida 25MG	CPR	40000	0.0200	800,0000
209	11267	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO	UNID.	100	4.9800	498,0000
210	12121	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CPR	300	2.1300	639,0000
211	3611	Hidroxizina 2,0MG/ML	FR	200	8.0250	1.605,0000
212	0759	HIDROXIZINA 25MG COMP.	UNID.	900	0.9600	864,0000
213	3612	Ibuprofeno 100MG/ML	FR	100	2.4500	245,0000



214	9441	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNID.	200	1.6200	324,0000
215	3965	Ibuprofeno 600MG	CPR	10000	0.1650	1.650,0000
216	3614	Ivermectina 6MG	CPR	600	0.2990	179,4000
217	4074	Lansolprazol 30Mg	CPR	2000	0.1200	240,0000
218	9291	LATANOPROSTA 50MG 2,5ML	UNID.	10	51.9900	519,9000
219	3615	Levodopa 100MG + Cloridrato de benserazida 25MG BD	CPR	2400	1.2267	2.944,0800
220	1298	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	CPR	3000	1.1000	3.300,0000
221	1767	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	600	0.6700	402,0000
222	1301	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPR	1000	0.9100	910,0000
223	1300	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	2000	0.4800	960,0000
224	3617	Levonorgestrel 0,15MG + Etinilestradiol 0,03MG	CPR	6000	0.1000	600,0000
225	11940	LEVOTIROXINA 37,5 MCG COMPRIMIDO	UNID.	3000	0.2760	828,0000
226	1303	LEVOTIROXINA 50 MG	CPR	6000	0.1000	600,0000
227	3618	Levotiroxina sodica 100MG	CPR	2000	0.1500	300,0000
228	11252	LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG	UNID.	2000	0.0936	187,2000
229	5802	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	1500	0.4600	690,0000
230	3619	Levotiroxina sodica 25MCG	CPR	18000	0.0900	1.620,0000
231	3621	Levotiroxina sodica 75MCG	CPR	6000	0.3350	2.010,0000
232	5803	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	1000	0.2980	298,0000
233	3625	loratadina 10MG	CPR	9000	0.0590	531,0000
234	3624	Loratadina 1,0MG/ML	FR	100	3.2000	320,0000
235	12867	Lorazepam 2MG	CPR	1000	0.1690	169,0000
236	4001	Losartana Potássica 25MG	CPR	10000	0.5500	5.500,0000
237	5192	Losartana Potássica 50MG	CPR	50000	0.0423	2.115,0000
238	3626	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG	CPR	4000	0.0600	240,0000
239	3627	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG/5ML	FR	100	1.8700	187,0000
240	3629	Maleato de Enalapril 10MG	CPR	25000	0.0300	750,0000
241	3630	Maleato de Enalapril 20MG	CPR	6000	0.0600	360,0000
242	3628	Maleato de Enalapril 5MG	CPR	3000	0.0800	240,0000
243	7500	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG	CPR	4000	2.7600	11.040,0000
244	3632	Maleato de Timolol 0,5%	FR	20	1.6200	32,4000
245	3633	Mebendazol 100MG	CPR	200	0.1600	32,0000
246	3106	Mebendazol 20mg/ml	FR	30	1.8200	54,6000



247	6024	MELOXICAM 15MG	CPR	1000	0.1440	144,0000
248	11210	MELOXICAM 7,5MG	CPR	1000	0.4010	401,0000
249	5194	Mesilato de Doxazosina 2MG	CPR	9000	0.1300	1.170,0000
250	1306	METILDOPA 250 MG	CPR	3000	0.1500	450,0000
251	3634	Metildopa 500MG	UNID.	3000	1.1100	3.330,0000
252	11246	METRONIDAZOL 100 MG/G	BIS	50	5.6500	282,5000
253	1308	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	300	0.1700	51,0000
254	8815	Midazolam Injetável 5mg/5ml	AM	30	0.1900	5,7000
255	12868	Mirtazapina 15MG	CPR	2000	1.6900	3.380,0000
256	3636	Mononitrato de Isossorbida 20MG	CPR	900	0.0700	63,0000
257	3637	Mononitrato de Isossorbida 40MG	CPR	600	0.1100	66,0000
258	8527	MORFINA 10 MG- DIMORF 10 MG	CPR	600	0.4900	294,0000
259	12870	Morfina 10MG/ML	FR	1000	1.6100	1.610,0000
260	6286	NIFEDIPINO 10MG	CPR	9000	0.1800	1.620,0000
261	6287	NIFEDIPINO 20MG	CPR	20000	0.1100	2.200,0000
262	5796	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	5000	0.1500	750,0000
263	1312	NIMESULIDA 100 MG	CPR	10000	0.0800	800,0000
264	3639	Nistatina 100.000UI/ML	UNID.	10	0.3650	3,6500
265	2727	NISTATINA 25000UI/GR	TB	50	5.6000	280,0000
266	6289	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ G	TB	20	3.6000	72,0000
267	7501	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME GINECOLÓGICO	UNID.	20	6.8110	136,2200
268	3642	Nitrofurantoina 100MG	CPR	900	0.1000	90,0000
269	5198	Nitroprussiato de Sódio 50MG/ 2ML	injetavel	20	19.9000	398,0000
270	3643	Norfloxacino 400MG	CPR	600	0.3100	186,0000
271	1314	NORTRIPTILINA 10 MG	CPR	200	0.8600	172,0000
272	11878	OLANZAPINA 2,5MG	CPR	600	0.4340	260,4000
273	1317	OMEORAZOL 20 MG	CPR	15000	0.0300	450,0000
274	11247	OMEPRAZOL 40MG/ ML Sol. Injet.	FR	200	6.7000	1.340,0000
275	12871	Ondansetrona 8MG	CPR	6000	1.4000	8.400,0000
276	11213	ONDANSETRONA - SOL INJ 2 ML 2MG/ML	FR	300	1.7300	519,0000
277	3646	Oxalato de Escitalopram 10MG	CPR	10000	0.1600	1.600,0000
278	12872	Oxalato de Escitalopran 20MG	CPR	1200	0.5780	693,6000



279	8834	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA - CREME	TB	50	6.4900	324,5000
280	9790	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 20MG	CPR	18000	0.1500	2.700,0000
281	9791	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 40MG	CPR	15000	0.1800	2.700,0000
282	3650	Paracetamol 200MG/ML	FR	200	1.1500	230,0000
283	3651	Paracetamol 500MG	CPR	600	0.0680	40,8000
284	1319	PENTOXIFILINA 400 MG	CPR	1500	1.6700	2.505,0000
285	11249	Periciazina 1% Solução Oral	FR	40	11.1900	447,6000
286	8819	Periciazina 4% solução Oral	FR	40	26.7300	1.069,2000
287	3654	Permetrina 50MG/ML	UNID.	50	3.0900	154,5000
288	1321	PREDNISONA 20 MG	CPR	9000	0.1700	1.530,0000
289	1322	PREDNISONA 5 MG	CPR	3000	0.0600	180,0000
290	5209	Pregabalina 150MG	CAP	6000	0.5940	3.564,0000
291	2592	PREGABALINA 75 MG	CPR	12000	0.2700	3.240,0000
292	3656	PropatiniIntrato 10MG	CPR	3000	0.4300	1.290,0000
293	11664	QUETIAPINA 25MG	CPR	4000	0.0600	240,0000
294	1226	RISPERIDONA 1MG CPR	UNID.	6000	0.0790	474,0000
295	11262	RISPERIDONA 1MG/ML Solução Oral	FR	100	0.6400	64,0000
296	2520	RISPERIDONA 2MG	CPR	6000	0.1770	1.062,0000
297	1769	RIVAROXABANA 10 MG	CPR	4000	0.2500	1.000,0000
298	1770	RIVAROXABANA 15MG	CPR	300	0.3500	105,0000
299	9792	RIVAROXABANA 20MG	CPR	4000	0.4250	1.700,0000
300	9794	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CPR	7000	0.2000	1.400,0000
301	9795	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	CPR	10000	0.2900	2.900,0000
302	11696	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (NORIPURUM EV)	AM	50	7.9200	396,0000
303	12873	Sacubitril 26MG + Valsartana 24MG (Entresto 50MG)	CPR	2000	0.7100	1.420,0000
304	9796	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG	CPR	2000	3.9940	7.988,0000
305	9797	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG	CPR	2000	2.4000	4.800,0000
306	1744	SAL REIDRATAÇÃO ORAL	UNID.	1000	0.8000	800,0000
307	3661	Simeticona 40MG	CPR	1000	0.1000	100,0000
308	2925	SIMETICONA 75 MG/5ML	FR	100	1.6000	160,0000
309	3662	Sinvastatina 10MG	CPR	12000	0.0700	840,0000



310	3663	Sinvastatina 20MG	CPR	18000	0.0500	900,0000
311	3664	Succinato de Hidrocortisona 100MG	UNID.	100	3.3480	334,8000
312	3665	Succinato de Hidrocortisona 500MG	UNID.	100	5.1100	511,0000
313	5199	Succinato de Metoprolol 50MG	CPR	4500	0.1900	855,0000
314	4315	Succinato de metoprolol 25mg	CPR	4000	0.2200	880,0000
315	3666	Sulfadiazina de prata 10MG/G	UNID.	50	5.7800	289,0000
316	3667	Sulfametoxazol 400MG + Trimetoprima 80MG	CPR	600	0.1750	105,0000
317	3668	Sulfametoxazol 40MG + Trimetoprima 8MG	FR	20	3.2900	65,8000
318	3669	Sulfato de Atropina 0,25MG/ML	FR	20	1.0600	21,2000
319	3670	Sulfato de Neomicina 5MG + Bacitracina Zincica 250UI/G	UNID.	300	1.9700	591,0000
320	3671	Sulfato de Salbutamol 100MCG	UNID.	120	13.9000	1.668,0000
321	3673	Sulfato Ferroso 109MG - 40MG (Ferro Elementar)	UNID.	4000	0.0400	160,0000
322	5201	Sulfato Ferroso 125MG/ ML	FR	30	0.9500	28,5000
323	11882	SUXAMETONIO 500MG 10ML	AM	10	23.5900	235,9000
324	7540	TAPAZOL 10MG	CPR	1500	0.4890	733,5000
325	5805	TAPAZOL 5MG	CPR	1500	0.2700	405,0000
326	12874	Tartarato de brimonidina + timolol 0,5%	FR	12	53.0000	636,0000
327	11136	TENOICAM - PO LIOF SOL INJ 20MG	FR	100	8.0000	800,0000
328	5778	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANO. 5.000MCG	CPR	1000	1.5200	1.520,0000
329	12875	Tiamina 100MG + Piridoxina 100MG + Cianocob. 5000 MCG	FR	100	0.7400	74,0000
330	1326	TIAMINA 300 MG	CPR	3000	0.1300	390,0000
331	2473	TICLOPIDINA 250MG CPR	CPR	210	0.9790	205,5900
332	3677	Tobramicina 3MG/ML	FR	50	5.0400	252,0000
333	2744	TOPIRAMATO 100MG	UNID.	1000	0.4490	449,0000
334	2521	TOPIRAMATO 25MG	CPR	3000	0.1600	480,0000
335	3678	Topiramato 50MG	CPR	3000	0.2400	720,0000
336	3679	Travaprost 0,04MG/ML 2,5ML	FR	10	24.9900	249,9000
337	12858	Trazodona 50MG	CPR	6000	0.3200	1.920,0000
338	12802	VALSARTANA 320MG	CPR	180	1.3300	239,4000
339	5202	Varfarina Sódica 5MG	CPR	300	0.0700	21,0000
Total ==>						550.048,7900



I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos limites definidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A aquisição de medicamentos é de extrema importância, tendo em vista o atendimento aos municípios de baixa renda cadastrados na rede SUS que necessitam de tratamento em nossas unidades de saúde. Aumento nos atendimentos de especialistas nas variadas áreas da saúde pública municipal, justificando assim um sensível aumento da demanda diária de medicamentos. Um salto de níveis das demandas locais, estimuladas pelos notórios movimentos migratórios de famílias oriundas de áreas metropolitanas, fomentadas pelo empobrecimento dessas regiões e recrudescimento da violência urbana.

A ação “da Assistência Farmacêutica em Saúde”, também conhecida como Farmácia Básica, tem por objetivo promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos. Essas unidades de saúde prestam atendimentos de diversas especialidades da medicina, além da distribuição de medicamentos da Farmácia Básica a população, sendo assim é de extrema importância que estas unidades de saúde estejam abastecidas e com disponibilidade, para prestar um atendimento digno e humanizado, melhorando as condições de vida e saúde da população, e ainda reduzindo a morbidade e mortalidade. A reestruturação e implementação de um modelo de gestão e dispensação de medicamentos suficientes a suprir a demanda da população, primando ainda, pela redução de perdas e um controle mais qualificado de seus componentes.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste termo de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico;

7.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

7.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais;

7.1.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

7.1.4.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

7.1.4.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

7.1.4.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

7.2. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.2.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

7.3. Vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

7.3.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

7.4. Exigência de carta de solidariedade:

7.4.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

7.5. Subcontratação:

7.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



7.6. Garantia da contratação:

7.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.7. Exigência de amostra:

7.7.1. Não haverá exigência de amostra.

8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução:

8.1.1. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços;

8.1.2. Os materiais serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do Município, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço. O fornecedor tem um prazo de 10 (dez) dias para entrega dos materiais contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município;

8.1.3. Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues na cidade de Piauí, no endereço descrito na ordem de fornecimento, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas;

8.1.4. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;

8.1.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações;

8.1.6. Não será aceito objeto que não esteja adequado para uso, como imperfeições, prazo de validade vencido, fora do peso determinado ou quaisquer problemas que dificultem e/ou impeçam sua utilização;

8.1.7. Em caso de qualquer desconformidade na entrega, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro em condições previstas;

8.1.8. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

8.1.9. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de



recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório);

8.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.11. O prazo de validade dos produtos será no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, caso o edital não defina outro prazo específico. Este prazo será desconsiderado quando pela essencial do produto tenha validade diversa;

8.1.12. Não serão aceitos materiais com validade vencida, ou próximo do vencimento, ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

8.1.13. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas;

8.1.14. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO, quando for o caso, e estar comprovadamente, dentro das especificações das normas do edital e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.1.15. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO, quando for o caso, e estar comprovadamente, dentro das especificações das normas do edital.

8.1.16. Os materiais deverão estar em plena validade, com no mínimo de 12 meses contados da entrega do produto.

8.1.17. Não serão aceitos materiais com validade vencida, ou próximo do vencimento, ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização

8.1.18. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e qualquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

8.1.19. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens original contendo a data e o nº. do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos, registro na ANVISA e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

8.1.20. Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada

8.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.2.1. A garantia será conforme descrito na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.2.2. Não se aplica ao objeto a ser adquirido a necessidade de manutenção e assistência técnica.



9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.2.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Piau;

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;



10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



12 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

12.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.3. Atestar nas Notas/faturas a efetiva entrega do objeto deste Edital.

12.4. Credenciar os servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela licitante Vencedora.

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.6. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

12.7. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.8. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

12.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

12.11. Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;

12.12. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.



12.13. Aplicar à licitante vencedora penalidades, quando for o caso.

12.14. Remeter advertência à licitante vencedora, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

12.14.1. Responder em um prazo de até 30 dias, admitida a prorrogação motivada por igual período, a contar da data do protocolo do requerimento feito pela unidade requisitante;

12.14.2. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

13.2. Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



13.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança Municipal.

13.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O material que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

13.14. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.15. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.16. Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.



13.17. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da Unidade Requisitante.

13.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:

- I - dedução de créditos da licitante vencedora;
- II - medida judicial, a critério da Unidade Requisitante.

13.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.20. Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

13.21. Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

13.22. Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

13.23. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto contratado.

13.24. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

14 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, por meio de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

14.2. Exigências de habilitação:

14.2.1 - Habilitação Jurídica:

14.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.2.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

14.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

14.2.1.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

14.2.1.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

14.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.1.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.2.1.8. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

14.2.1.8.1. Ato constitutivo;

14.2.1.8.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

14.2.1.8.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

14.2.1.8.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

14.2.1.8.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

14.2.1.8.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

14.2.1.8.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual



na cooperativa.

14.2.2 - Habilitação Fiscal:

14.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

14.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

14.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

14.2.2.6. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

14.2.2.7. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.2.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.2.2.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.3 - Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

14.2.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.5 - Qualificação Técnica:

14.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o



objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

14.2.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE.

14.2.5.3. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

14.2.6 - Declarações:

14.2.6.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital; (Declaração de conhecimento do Edital)

14.2.6.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social; (Declaração de reserva de cargos)

14.2.6.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Declaração de proposta econômica)

14.2.6.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; (Declaração de Não-Emprego de menores)

14.2.6.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

14.2.6.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação; (Declaração de Acessibilidade)

14.2.6.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

14.2.6.8. No caso dos licitantes que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



Complementar nº 123/2006, deverão declarar que estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas referentes a aquisição do objeto, correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0011.2.0066 1.621.000 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - e.4. deixar de apresentar amostra;
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) **Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 16.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias:

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 16.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 16.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



17.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Piau -MG, 19 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO



ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-_____
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-_____, Telefone: (____) _____-_____
E-mail.: _____

Valor de Referência: Preço menor						
Valor Ref.: Preço menor						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3748	Acebrofilina 10MG/ML	FR	200		
002	3688	Acebrofilina 5MG/ML	FR	200		
003	3998	Acet Dexa 1MG+Sulf.Neomicina 3,5MG+Sulf.Polimixina B6.000UI	UNID.	200		
004	11671	ACETILCISTEINA 200MG ENVELOPE	ENV	2000		
005	8827	ACICLOVIR 200MG CREME	TB	50		
006	7752	aciclovir sódico 200mg	CPR	500		
007	5147	Ácido Acetilsalicílico 100mg	CPR	15000		
008	5148	Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg	CPR	500		
009	1749	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	6000		
010	0835	ACIDO TRANEXAMICO	AM	50		
011	5149	Ácido Valpróico 250mg	CPR	6000		
012	8792	Água para injeção Frasco com 10 ml	AM	1000		
013	10863	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	UNID.	1200		



014	5152	Alopurinol 100mg	CPR	6000		
015	5153	Alopurinol 300mg	CPR	6000		
016	4000	Alprazolam 0,25mg	CPR	1000		
017	8794	Alprazolam 0,5	CPR	6000		
018	2888	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	15000		
019	8795	Aminofilina 100mg	CPR	2000		
020	8823	Amoxicilina 500MG + Clavulanato de Potássio 125MG	CAP	10000		
021	4213	Amoxicilina 50MG/ML susp oral 60ml	FR	600		
022	4199	Amoxicilina +Clavulanato pot 50+12,5 mg/ml susp. oral 100ml	FR	600		
023	5773	APIXABANA 2,5MG	CPR	1000		
024	5783	Apixabana 5mg	CPR	10000		
025	3455	Arcabose 50MG	UNID.	4000		
026	8799	Atenolol 25mg	CPR	1000		
027	2890	ATENOLOL 50 MG	CPR	20000		
028	7479	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CPR	10000		
029	5155	Atorvastatina calcica 20mg	CPR	10000		
030	8825	Azitromicina. 200MG/5ML	Pó	400		
031	1265	AZITROMICINA 500 MG	CPR	6000		
032	2707	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG 200 SPRAY ORAL	FR	250		
033	3690	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	UNID.	500		
034	3457	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	UNID.	500		
035	5158	Besilato de Anlodipino 5mg	CPR	45000		
036	1748	BETAISTINA 24 MG	CPR	20000		
037	12854	Bimatoprost 0,3MG/ML	FR	20		
038	11877	BISOPROLOL 10MG	CPR	9000		
039	11876	BISOPROLOL 5MG	CPR	9000		
040	3460	Bissulfato de Clopidogrel 75MG	UNID.	25000		



041	5811	BRIMONIDINA	FR	20		
042	2478	BROMAZEPAM 3MG	UNID.	5000		
043	3461	Brometo de Ipratropio 0,250MG/ML (Nebulização)	UNID.	150		
044	6018	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CPR	12000		
045	3463	Bromoprida 10MG	UNID.	5000		
046	3465	Bromoprida 10MG/ML	UNID.	600		
047	8801	Bromoprida 4mg/ml solução Oral	FR	200		
048	9422	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSAO NASAL	UNID.	150		
049	9188	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSAO NASAL	UNID.	300		
050	11256	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSAO NASAL	UNID.	200		
051	3467	Butilbrometo de escopolamina 10MG+ dipirona sodica 250MG	UNID.	10000		
052	3468	Butilbrometo de escopolamina 20MG/ML	UNID.	200		
053	3469	Butilbrometo de escopolamina 4MG + Dipirona sodica 500MG/ML	UNID.	200		
054	3470	Butilbrometo de escopolamina 6,67MG+dipirona sodica 333,0MG	UNID.	300		
055	11212	CAPTOPRIL 25MG	CPR	20000		
056	3472	Carbamazepina 2%	UNID.	150		
057	3473	Carbamazepina 200MG	UNID.	20000		
058	3474	Carbidopa 25MG+ Levodopa 250MG	UNID.	600		
059	5163	Carbonato de Cálcio 500MG	UNID.	900		
060	3477	Carbonato de Calcio 500MG+Vit. D 200UI	UNID.	30000		
061	3478	Carbonato de Litio 300MG	UNID.	10000		
062	3479	Carmelose sodica 5MG/ML	UNID.	300		
063	3481	Carvedilol 12,5MG	UNID.	15000		
064	2893	CARVEDILOL 25 MG	CPR	15000		
065	9190	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	15000		
066	2895	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	20000		
067	1270	CEFALEXINA 250 MG 5ML	FR	200		



068	3069	Cefalexina 500mg	UNID.	9000		
069	8829	CEFTRIAXONA 1G/ML IM/ IV	Pó	200		
070	3482	Ceftriaxona 500MG/ML IM	UNID.	200		
071	12240	CERUMIN 0,4MG 8ML	FR	150		
072	9148	Cetoconazol 20MG + Betametasona 0,5MG + Sulf. Neomicina 2,5MG	TB	350		
073	8830	CETOCONAZOL 20MG CREME	TB	100		
074	9643	CETOPROFENO 100MG/ML	injetavel	800		
075	3486	Cetoprofeno 50MG	UNID.	6000		
076	12877	cetoprofeno 50MG/ML Intra muscular	FR	300		
077	1737	CILOSTAZOL 100MG	UNID.	4000		
078	2513	CILOSTAZOL 50MG COMP	CPR	4000		
079	5462	Cinarizina 25mg	CX	1000		
080	3438	Ciprofibrato 100mg	CPR	9000		
081	3488	Citidina2,5MG+Uridina1,5MG+Hidroxocobalamina1,0MG (ETNA)	UNID.	1000		
082	6278	CITRATO DE FENTANILA 50MCG 05ML	AM	10		
083	5819	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	1500		
084	1275	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	10000		
085	3489	Clonazepam 2,0MG	UNID.	40000		
086	11651	CLONAZEPAM GOTAS	FR	100		
087	8832	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL INJE	AM	50		
088	6279	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AM	50		
089	5164	Cloreto de Sódio 9%	Sol. N.	900		
090	5166	Cloridrato de Ambroxol 15MG/ 5ML	FR	200		
091	5167	Cloridrato de Ambroxol 30MG/ 5ML	FR	400		
092	3495	Cloridrato de Amiodarona 100MG	UNID.	6000		
093	3496	Cloridrato de Amiodarona 200MG	UNID.	9000		
094	3497	Cloridrato de Amiodarona 50MG/ML	UNID.	100		



095	2857	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	UNID.	6000		
096	6392	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CPR	2000		
097	3500	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10MG	UNID.	12000		
098	3501	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5MG	UNID.	3000		
099	3502	Cloridrato de Ciprofloxacino 500MG	UNID.	1000		
100	3503	Cloridrato de Clomipramina 25MG	UNID.	10000		
101	3505	Cloridrato de Diltiazem 60MG	UNID.	4000		
102	5168	Cloridrato de Donepezila 10MG	CPR	4000		
103	3506	Cloridrato de Dopamina 05MG/ML	UNID.	10		
104	11240	CLORIDRATO DE DORSOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FR	20		
105	5203	Cloridrato de Duloxetina 30MG	CAP	10000		
106	5204	Cloridrato de Duloxetina 60MG	CAP	8000		
107	6280	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ ML	AM	20		
108	7482	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CAP	20000		
109	3508	Cloridrato de Imipramina 25MG	UNID.	4000		
110	11241	CLORIDRATO DE LINDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 5ML	FR	100		
111	6020	CLORIDRATO DE MENANTINA 10MG	CPR	2000		
112	3509	Cloridrato de Metformina 500MG	UNID.	30000		
113	3511	cloridrato de Metformina 500MG LP	UNID.	40000		
114	3512	Cloridrato de Metformina 850MG	UNID.	30000		
115	5205	Cloridrato de Metilfenidato L A 10MG	CAP	6000		
116	3513	Cloridrato de Metoclopramida 10MG	UNID.	1000		
117	3514	Cloridrato de Metoclopramida 4MG/ML	UNID.	100		
118	3515	Cloridrato de Metoclopramida 5MG/ML	UNID.	200		
119	8836	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	CPR	400		
120	5798	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	CPR	500		
121	3519	Cloridrato de Paroxetina 20MG	UNID.	4500		



122	3520	Cloridrato de Prometazina 25MG	UNID.	2000		
123	3521	Cloridrato de Prometazina 50MG/2ML	UNID.	400		
124	3522	Cloridrato de propranolol 40MG	UNID.	15000		
125	3525	Cloridrato de sertralina 100MG	UNID.	3000		
126	3752	Cloridrato de Sertralina 25MG	CPR	3000		
127	3526	Cloridrato de sertralina 50MG	UNID.	30000		
128	3527	Cloridrato de tramadol 50MG	UNID.	4000		
129	3528	Cloridrato de tramadol 50MG/ML	UNID.	200		
130	5175	Cloridrato de Trazodona 100MG	CPR	3000		
131	3529	Cloridrato de Venlafaxina 150MG	UNID.	3000		
132	3530	Cloridrato de Venlafaxina 75MG	UNID.	9000		
133	5176	Cloridrato de Verapamil 80MG	CPR	300		
134	1276	Clorpromazina 100 mg	CPR	5000		
135	2705	CLORPROMAZINA 25MG	UNID.	6000		
136	3532	Clortalidona 25MG	UNID.	9000		
137	3533	Clortalidona 50MG	UNID.	9000		
138	3535	Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 0,01G/G	UNID.	30		
139	2903	COLCHICINA 0,5 MG	CPR	1500		
140	0837	COMPLEXO B	AM	600		
141	1220	COMPLEXO B DRG	CPR	2000		
142	2515	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG	CPR	2000		
143	7545	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CPR	6000		
144	11261	DAPAGLIFLOZINA 10MG + CLORIDRATO DE METFORMINA XR 1000MG	CPR	1500		
145	12859	Dapagliflozina 5MG +Metformina xr 1000 MG	CPR	600		
146	3539	Deslanosideo 0,2MG/ML	UNID.	50		
147	1753	DEXALGEN	AM	200		
148	9424	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO	UNID.	100		



149	4701	DEXAMETASONA 4MG	CPR	3000		
150	12861	Dexametasona 4MG/ML	FR	200		
151	12236	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100ML	FR	100		
152	2706	DIAZEPAM 10MG	UNID.	12000		
153	3543	Diazepam 10MG/ML	UNID.	100		
154	8808	Diclofenaco de Potassio 50mg	CPR	3000		
155	1278	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML	AM	400		
156	7485	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G 60G	UNID.	30		
157	2725	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CPR	4000		
158	2676	DIGOXINA 0,25MG	CPR	900		
159	11208	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - SOL INJ 1 ML 50 MG/ML + 50 MG/ML	FR	2000		
160	3548	Dinitrato de Isossorbida 10MG	UNID.	600		
161	3549	Dinitrato de Isossorbida 5MG	UNID.	400		
162	6282	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	18000		
163	3550	Dip. Betametasona 0,64MG + Cetoconazol 20MG 30G	UNID.	100		
164	3551	Dip. Betametasona 0,64MG + Sulf. Gentamicina 1MG/G	UNID.	200		
165	6283	DIP.BETAMETASONA 6,43MG + FOSF.DIS.BETAMETASONA 2,63MG/ML	AM	400		
166	1281	DIPIRONA 500 MG	CPR	30000		
167	1282	DIPIRONA 500 MG/ML	AM	1000		
168	1821	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	UNID.	500		
169	3559	Dobutamina 12,5MG/ML	UNID.	5		
170	3560	Domperidona 10MG	CPR	4000		
171	5786	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPR	6000		
172	9783	EMPAGLIFLOZINA 25MG +LINAGLIPTINA 5MG	CPR	6000		
173	3564	Espironolactona 25MG	CPR	15000		
174	12863	Ezetimiba 10MG	CPR	1500		
175	1751	FENITOINA 100MG	CPR	1000		



176	11266	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	UNID.	50		
177	1285	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	15000		
178	3573	Fenobarbital 200MG/ML	FR	60		
179	4312	Fenofibrato 200mg	CPR	600		
180	3578	Finasterida 5MG	CPR	9000		
181	2911	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AM	30		
182	9425	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	UNID.	600		
183	5182	Flumazenil 0,5Mg/ 2ML	injetavel	10		
184	1765	FLUOCI-POLIMI-NEOMI+LIDOCA SOL. OTOLOGICA	FR	150		
185	12864	Fluoxetina Gotas (Daforin)	FR	30		
186	9784	Flurazepam 30mg.	CPR	600		
187	12866	Fluvoxamina 100MG	CPR	4000		
188	6016	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARATAMOL 500MG	CPR	2500		
189	3587	Fosfato Dissodico de Prednisolona 1MG/ML	UNID.	100		
190	3589	Fosfato dissodico de prednisolona 3MG/ML	UNID.	600		
191	9192	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID.	300		
192	3595	Glibenclamida 5MG	CPR	12000		
193	3389	GLICLAZIDA 30MG	CPR	25000		
194	3598	Glicose 25%	UNID.	200		
195	3600	Glicose 50%	UNID.	200		
196	3602	Glimepirida 2MG	UNID.	1000		
197	1288	GLIMEPIRIDINA 4 MG	CPR	3000		
198	7546	GLIMEPRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG + 1000MG	CPR	600		
199	1289	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	1500		
200	3606	Haloperidol 5MG	CPR	4000		
201	3694	Haloperidol 5MG/ML	FR	100		



202	9273	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	UNID.	100		
203	5730	Hemifumarato de Quetiapina 50mg	UNID.	6000		
204	5187	Hemitartarato de Epinefrina 1MG/ ML	injetavel	20		
205	5815	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CPR	6000		
206	5188	Hemitartarato Norepinefrina 2MG/ML injetavel	injetavel	50		
207	11251	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG	UNID.	3000		
208	3610	Hidroclorotiazida 25MG	CPR	40000		
209	11267	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO	UNID.	100		
210	12121	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CPR	300		
211	3611	Hidroxizina 2,0MG/ML	FR	200		
212	0759	HIDROXIZINA 25MG COMP.	UNID.	900		
213	3612	Ibuprofeno 100MG/ML	FR	100		
214	9441	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNID.	200		
215	3965	Ibuprofeno 600MG	CPR	10000		
216	3614	Ivermectina 6MG	CPR	600		
217	4074	Lansolprazol 30Mg	CPR	2000		
218	9291	LATANOPROSTA 50MG 2,5ML	UNID.	10		
219	3615	Levodopa 100MG + Cloridrato de benserazida 25MG BD	CPR	2400		
220	1298	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	CPR	3000		
221	1767	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	600		
222	1301	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	1000		
223	1300	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CPR	2000		
224	3617	Levonorgestrel 0,15MG + Etinilestradiol 0,03MG	CPR	6000		
225	11940	LEVOTIROXINA 37,5 MCG COMPRIMIDO	UNID.	3000		
226	1303	LEVOTIROXINA 50 MG	CPR	6000		
227	3618	Levotiroxina sodica 100MG	CPR	2000		
228	11252	LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG	UNID.	2000		



229	5802	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	1500		
230	3619	Levotiroxina sodica 25MCG	CPR	18000		
231	3621	Levotiroxina sodica 75MCG	CPR	6000		
232	5803	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	1000		
233	3625	loratadina 10MG	CPR	9000		
234	3624	Loratadina 1,0MG/ML	FR	100		
235	12867	Lorazepam 2MG	CPR	1000		
236	4001	Losartana Potássica 25MG	CPR	10000		
237	5192	Losartana Potássica 50MG	CPR	50000		
238	3626	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG	CPR	4000		
239	3627	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG/5ML	FR	100		
240	3629	Maleato de Enalapril 10MG	CPR	25000		
241	3630	Maleato de Enalapril 20MG	CPR	6000		
242	3628	Maleato de Enalapril 5MG	CPR	3000		
243	7500	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG	CPR	4000		
244	3632	Maleato de Timolol 0,5%	FR	20		
245	3633	Mebendazol 100MG	CPR	200		
246	3106	Mebendazol 20mg/ml	FR	30		
247	6024	MELOXICAM 15MG	CPR	1000		
248	11210	MELOXICAM 7,5MG	CPR	1000		
249	5194	Mesilato de Doxazosina 2MG	CPR	9000		
250	1306	METILDOPA 250 MG	CPR	3000		
251	3634	Metildopa 500MG	UNID.	3000		
252	11246	METRONIDAZOL 100 MG/G	BIS	50		
253	1308	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	300		
254	8815	Midazolam Injetável 5mg/5ml	AM	30		
255	12868	Mirtazapina 15MG	CPR	2000		



256	3636	Mononitrato de Isossorbida 20MG	CPR	900		
257	3637	Mononitrato de Isossorbida 40MG	CPR	600		
258	8527	MORFINA 10 MG- DIMORF 10 MG	CPR	600		
259	12870	Morfina 10MG/ML	FR	1000		
260	6286	NIFEDIPINO 10MG	CPR	9000		
261	6287	NIFEDIPINO 20MG	CPR	20000		
262	5796	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	5000		
263	1312	NIMESULIDA 100 MG	CPR	10000		
264	3639	Nistatina 100.000UI/ML	UNID.	10		
265	2727	NISTATINA 25000UI/GR	TB	50		
266	6289	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ G	TB	20		
267	7501	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME GINECOLÓGICO	UNID.	20		
268	3642	Nitrofurantoina 100MG	CPR	900		
269	5198	Nitroprussiato de Sódio 50MG/ 2ML	injetavel	20		
270	3643	Norfloxacino 400MG	CPR	600		
271	1314	NORTRIPTILINA 10 MG	CPR	200		
272	11878	OLANZAPINA 2,5MG	CPR	600		
273	1317	OMEORAZOL 20 MG	CPR	15000		
274	11247	OMEPRAZOL 40MG/ ML Sol. Injet.	FR	200		
275	12871	Ondansetrona 8MG	CPR	6000		
276	11213	ONDANSETRONA - SOL INJ 2 ML 2MG/ML	FR	300		
277	3646	Oxalato de Escitalopram 10MG	CPR	10000		
278	12872	Oxalato de Escitalopran 20MG	CPR	1200		
279	8834	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA - CREME	TB	50		
280	9790	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 20MG	CPR	18000		
281	9791	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 40MG	CPR	15000		
282	3650	Paracetamol 200MG/ML	FR	200		



283	3651	Paracetamol 500MG	CPR	600		
284	1319	PENTOXIFILINA 400 MG	CPR	1500		
285	11249	Periciazina 1% Solução Oral	FR	40		
286	8819	Periciazina 4% solução Oral	FR	40		
287	3654	Permetrina 50MG/ML	UNID.	50		
288	1321	PREDNISONA 20 MG	CPR	9000		
289	1322	PREDNISONA 5 MG	CPR	3000		
290	5209	Pregabalina 150MG	CAP	6000		
291	2592	PREGABALINA 75 MG	CPR	12000		
292	3656	PropatiniNittrato 10MG	CPR	3000		
293	11664	QUETIAPINA 25MG	CPR	4000		
294	1226	RISPERIDONA 1MG CPR	UNID.	6000		
295	11262	RISPERIDONA 1MG/ML Solução Oral	FR	100		
296	2520	RISPERIDONA 2MG	CPR	6000		
297	1769	RIVAROXABANA 10 MG	CPR	4000		
298	1770	RIVAROXABANA 15MG	CPR	300		
299	9792	RIVAROXABANA 20MG	CPR	4000		
300	9794	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CPR	7000		
301	9795	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	CPR	10000		
302	11696	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (NORIPURUM EV)	AM	50		
303	12873	Sacubitril 26MG + Valsartana 24MG (Entresto 50MG)	CPR	2000		
304	9796	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG	CPR	2000		
305	9797	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG	CPR	2000		
306	1744	SAL REIDRATAÇÃO ORAL	UNID.	1000		
307	3661	Simeticona 40MG	CPR	1000		
308	2925	SIMETICONA 75 MG/5ML	FR	100		
309	3662	Sinvastatina 10MG	CPR	12000		



310	3663	Sinvastatina 20MG	CPR	18000		
311	3664	Succinato de Hidrocortisona 100MG	UNID.	100		
312	3665	Succinato de Hidrocortisona 500MG	UNID.	100		
313	5199	Succinato de Metoprolol 50MG	CPR	4500		
314	4315	Succinato de metoprolol 25mg	CPR	4000		
315	3666	Sulfadiazina de prata 10MG/G	UNID.	50		
316	3667	Sulfametoxazol 400MG + Trimetoprima 80MG	CPR	600		
317	3668	Sulfametoxazol 40MG + Trimetoprima 8MG	FR	20		
318	3669	Sulfato de Atropina 0,25MG/ML	FR	20		
319	3670	Sulfato de Neomicina 5MG + Bacitracina Zincica 250UI/G	UNID.	300		
320	3671	Sulfato de Salbutamol 100MCG	UNID.	120		
321	3673	Sulfato Ferroso 109MG - 40MG (Ferro Elementar)	UNID.	4000		
322	5201	Sulfato Ferroso 125MG/ ML	FR	30		
323	11882	SUXAMETONIO 500MG 10ML	AM	10		
324	7540	TAPAZOL 10MG	CPR	1500		
325	5805	TAPAZOL 5MG	CPR	1500		
326	12874	Tartarato de brimonidina + timolol 0,5%	FR	12		
327	11136	TENOXICAM - PO LIOF SOL INJ 20MG	FR	100		
328	5778	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANO. 5.000MCG	CPR	1000		
329	12875	Tiamina 100MG + Piridoxina 100MG + Cianocob. 5000 MCG	FR	100		
330	1326	TIAMINA 300 MG	CPR	3000		
331	2473	TICLOPIDINA 250MG CPR	CPR	210		
332	3677	Tobramicina 3MG/ML	FR	50		
333	2744	TOPIRAMATO 100MG	UNID.	1000		
334	2521	TOPIRAMATO 25MG	CPR	3000		
335	3678	Topiramato 50MG	CPR	3000		
336	3679	Travaprostá 0,04MG/ML 2,5ML	FR	10		



337	12858	Trazodona 50MG	CPR	6000		
338	12802	VALSARTANA 320MG	CPR	180		
339	5202	Varfarina Sódica 5MG	CPR	300		
Total ==>						

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Edital do Pregão acima mencionado, pelos preços a seguir descritos:

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



ANEXO II

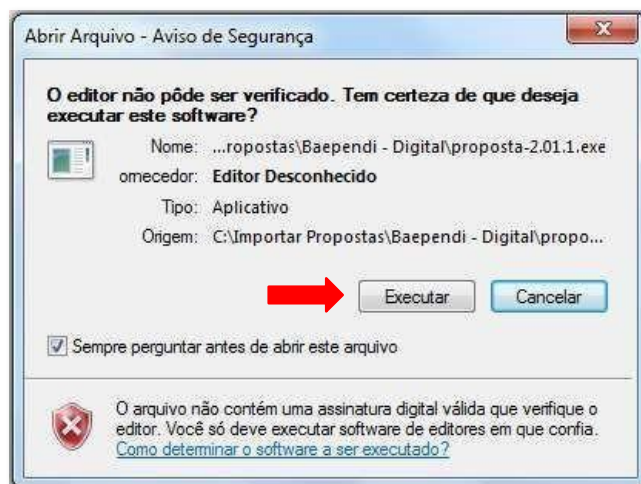
PROPOSTA DIGITAL

A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

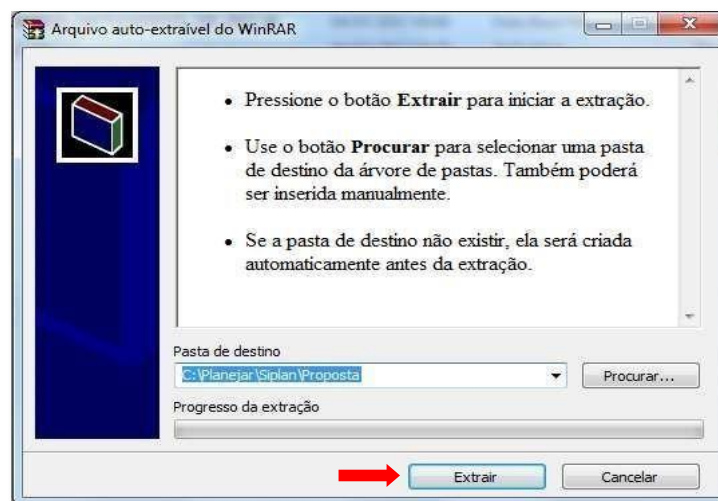
Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

<https://programas.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável [proposta-2.01.1.exe](#). Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



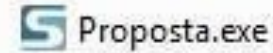
Clique em “Executar”;





Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”.
Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta



Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município. Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

1 prop|18008862000126|0000|180|2017|db
2 prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.



Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano:
Critério:

Seleção do arquivo enviado pela prefeitura
Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor
Tipo Pessoa
CPF/CNPJ
Nome
Fantasia
Cep
Logradouro
Número
Complemento
Bairro
Cidade
UF
Telefone
Fax
E-mail
Inscrição Estadual
Inscrição Municipal
Inscrição CEI
Porte Empresa
Simplex Nacional
Data Proposta
Data Validade Proposta
Observação
Data do Edital
Data da Habilitação da Proposta
Salvar dados do Fornecedor
Imprimir Recibo
Exportar
Confirmar Propostas
Gera Arquivo
Versão: 2.0.1 de 03/07/2017
Planejar Consultores Associados

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

- Conferir se a versão é igual ou superior à
- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.



Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano:

Critério:

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | **Itens** | Lotes

Imprimir Recibo | Exportar | Confirmar Propostas | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo

Número/Ano: 000180/2017

Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura

C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | **Lotes**

Lotes:

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

Itens

Imprimir Recibo | Exportar | Confirmar Propostas | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados



Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.

Itens do Lote

Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

- Clique no campo “Valor” para habilitar a edição;
- Digite o valor proposto;
- Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar a edição;
- Digite “Marca” do produto (quando houver);
- Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.
- OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.
O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um numero maior de itens dentro do lote, é possível realizar essa pesquisa.

TOTAL => 0,00

Remover Proposta do Lote e Sair

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “Confirmar Propostas”.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Criério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_... **Abrir Arquivo**

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes
CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA N° 01	900,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250,0000	Preço Unitário

Itens

Imprimir Recibo | Exportar | **Confirmar Propostas** | Gerar Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados



Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:


- * “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- * “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- * “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

 2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db



ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE, , neste ato representada por seu Prefeito Sr....., e a sociedade empresária....., estabelecida na, nº....., Bairro:, CEP:, Cidade:, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado....., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo nº/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1 - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a aquisição, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº/2024, Pregão PRESENCIAL nº/2024, para atender demanda do Município de, doravante denominada UNIDADE(S) REQUISITANTE(S);

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total



2 - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original;

2.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.1.3. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas;

2.1.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

3.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

3.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

3.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;



3.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

3.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21;

3.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d)** nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f)** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g)** quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h)** quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j)** por ordem judicial.

4.2. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro



meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

4.3. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

4.4. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

4.5. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

5 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

6 - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

6.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante;

6.1.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos;

6.1.3. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito;

6.1.4. O pagamento será efetuado à contratada por meio de crédito em conta corrente



aberta em banco a ser indicado pela Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

7 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

7.1. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

7.2. Os materiais serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do Município, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço. O fornecedor tem um prazo de 10 (dez) dias para entrega dos materiais contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município.

7.3. Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues na cidade de Piau no endereço descrito na ordem de fornecimento, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

7.4. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada



à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

9.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

9.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

9.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23;

9.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

9.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d)** nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f)** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;



- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

9.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM;

9.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora;

9.3.4. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço;

9.3.5. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Rio Novo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2024, seus anexos e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

11.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

(cidade), (data) de de



Prefeito

EMPRESA
Representante



ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, declara, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)



ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, declara, que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)



ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, declara, que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)



ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, declara, que para fins do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)



ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, declara, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)



ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, declara, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)



ANEXO X

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, declara, que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)



ANEXO XI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2024
PREGÃO PRESENCIAL N°013/2024**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)